



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 13/2018

Reformula o Currículo do Curso de Bacharelado em Ciências Atuariais.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único, do Artigo 11 do Estatuto da UERJ, e com base no Processo nº 3.213/DAA/2015, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica aprovada a reformulação do Currículo do Curso de Bacharelado em Ciências Atuariais, oferecido sob a responsabilidade do Instituto de Matemática e Estatística (IME).

Art. 2º - O grau de Bacharel em Ciências Atuariais será conferido ao aluno que integralizar o Curso em um mínimo de 8 (oito) e, no máximo, de 12 (doze) períodos, cumprindo 204 (duzentos e quatro) créditos e uma carga horária total de 3090 (três mil e noventa horas).

Parágrafo único - O Currículo Pleno do Curso de Bacharelado em Ciências Atuariais compreende:

- I - 2820 (duas mil e oitocentas e vinte) horas em disciplinas obrigatórias, equivalendo a 188 (cento e oitenta e oito) créditos;
- II - 120 (cento e vinte) horas em disciplinas restritas, equivalendo a 8 (oito) créditos.
- III - 60 (sessenta) horas em disciplinas universais, equivalendo a 4 (quatro) créditos.
- IV - 60 (sessenta) horas em disciplinas eletivas definidas, equivalendo a 4 (quatro) créditos.
- V - 30 (trinta) horas referentes a atividades complementares.

Art. 3º - O Curso de Bacharelado em Ciências Atuariais será oferecido em um turno único, sendo as disciplinas até o 4º (quarto) período (inclusive) oferecidas no turno da manhã e as disciplinas do 5º (quinto) ao 8º (oitavo) período oferecidas no turno da noite.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 13/2018)

Art. 4º - O Estágio Supervisionado é considerado como disciplina eletiva definida, com 02 (dois) créditos e 60 (sessenta) horas, devendo ser cursado a partir do 5º (quinto) período, com pré-requisito de 100 (cem) créditos, e coordenado pelo Coordenador do Curso de Ciências Atuariais ou por professor indicado para tal pelo Corpo Deliberativo do Departamento de Estatística.

Art. 5º - Projeto Final é disciplina obrigatória com 60 (sessenta) horas e 4 (quatro) créditos e com pré-requisito de 122 (cento e vinte dois) créditos.

Parágrafo único - O aluno só poderá cursar a disciplina Projeto Final se tiver concluído, com aproveitamento, todas as disciplinas constantes da grade até o 6º (sexto) período inclusive.

Art. 6º - O aluno matriculado no atual Curso de Bacharelado em Ciências Atuariais deverá registrar, por meio de documento específico, caso deseje, sua opção pelo novo Currículo.

Art. 7º - Compete ao Instituto de Matemática e Estatística acompanhar e avaliar a implantação do Currículo.

Art. 8º - O fluxograma do Curso constitui o Anexo Único da presente Deliberação.

Art. 9º - A presente Deliberação entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 03 de maio de 2018.

RUY GARCIA MARQUES

REITOR



ANEXO ÚNICO

